



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 68/2021/PC-PI

Regulamenta as atribuições das Delegacias e Distritos Policiais subordinados à 6ª DRPC, Delegacia Regional de Piripiri/PI.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a Lei N.º 4.586 de 23 de junho de 1993, que cria a Delegacia Regional de Piripiri;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e o funcionamento das Unidades Policiais integrantes da circunscrição da Delegacia Regional de Piripiri (6ª DRPC);

CONSIDERANDO, o teor do ofício 015/2021/6DRPC/GDR expedido pela Delegacia Regional de Piripiri, que trata sobre a organização e divisão informal de atribuições das Unidades de Polícia Civil que compõem a circunscrição policial da 6ª DRPC/Piripiri.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a organização e atribuições da 6.ª Delegacia Regional de Polícia Civil.

§ 1º A 6ªDRPC tem sede na cidade de Piripiri/PI, sendo composta por 7 (sete) unidades policiais, a saber:

- Sede da Delegacia Regional –Piripiri;
- 1º Distrito Policial de Piripiri;
- 2º Distrito Policial de Piripiri;
- Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) de Piripiri;
- Delegacia de Polícia de Piracuruca;
- Delegacia de Polícia Civil de Pedro II;
- Delegacia de Polícia Civil de Capitão de Campos;

Art. 2º Fica estabelecida da seguinte forma a divisão das atribuições entre as unidades de Polícia da 6ª DRPC/Piripiri/PI:

I-Compete à Delegacia Regional de Piripiri:

a) Praticar os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da sede;

b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Piripiri;

c) Prestar apoio operacional e técnico a ações policiais desenvolvidas pelas demais unidades policiais que compõe a área da 6ª DRPC;

d) A apuração de infrações penais de competência da Polícia Civil, ocorridas no município de Brasileira/PI, pertencente à comarca de Piripiri/PI, excluídos os decorrentes de violência doméstica.

II- Compete à Delegacia do 1.º Distrito Policial de Piripiri a apuração infrações penais de competência da Polícia Civil, excluídas as decorrentes de violência doméstica, ocorridas nas áreas do Centro, Zona Sul e Zona Rural correspondente de Piripiri, cuja linha divisória de oeste para leste é a seguinte: Rua José Amâncio de Assunção - Rua Vereador Narciso Cosme dos Santos- Rua Francisco Vieira - Rua José Alberto Medeiros - Rua Professora Francisca Ribeiro - Rua Antônio Coêlho de A. Resende - Rua Marechal Floriano Peixoto - Avenida Hamilton S. Cavalcante- Rodovia Vicente Fialho (PI 237)

III- Compete à Delegacia do 2º Distrito Policial de Piripiri a apuração das infrações penais de competência da Polícia Civil, excluídas as decorrentes de violência doméstica, ocorridas na Zona Norte e Zona Rural correspondente, cuja linha divisória de oeste para leste é a seguinte: Rua José Amâncio de Assunção - Rua Vereador Narciso Cosme dos Santos- Rua Francisco Vieira - Rua José Alberto Medeiros - Rua Professora Francisca Ribeiro - Rua Antônio Coêlho de A. Resende - Rua Marechal Floriano Peixoto - Avenida Hamilton S. Cavalcante- Rodovia Vicente Fialho (PI 237)

IV- Compete à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Piripiri a apuração dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, perpetrados no contexto da Lei Maria da Penha em toda a circunscrição dos municípios de Piripiri/PI e Brasileira/PI.

V - Compete à Delegacia de Piracuruca:

a) Os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Unidade de Polícia;

b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de

semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Piracuruca;

c) A apuração das infrações penais de competência da Polícia Civil que ocorram na Comarca de Piracuruca abrangendo os municípios de São João da Fronteira e São José do Divino;

VI- Compete à Delegacia de Pedro II

a) Os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Unidade de Polícia;

b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Pedro II;

c) A apuração das infrações penais de competência da Polícia Civil que ocorram na Comarca de mesmo nome, abrangendo os municípios de Domingos Mourão, Milton Brandão e Lagoa de São Francisco.

VII- Compete à Delegacia de Capitão de Campos

a) Os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da Unidade de Polícia;

b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Capitão de Campos;

c) A apuração de infrações penais de competência da Polícia Civil ocorridas na Comarca de mesmo nome e nos municípios de Cocal de Telha e Boqueirão do Piauí.

Art. 3º O plantão da Polícia Civil na circunscrição da 6ª DRPC, aos finais de semana, ocorrerá das 12h00min de sexta-feira até as 18h00min do domingo com equipe completa (Delegado, Escrivão e Agentes de Polícia Civil), responsável pela lavratura de procedimentos policiais flagranciais e urgentes da área de atendimento da DRPC de Piripiri.

§ 1º A escala será composta por 01(um) Delegado de Policia Civil e sua respectiva equipe, assim distribuída:

a) Delegacia Regional De Piripiri/Delegacia do 1.º Distrito Policial

b) Delegacia de Atendimento à Mulher-DEAM/

c)Delegacia de Capitão de Campos

d) Delegacia de Piracuruca

e) Delegacia de Pedro II

f) Delegacia do 2º Distrito Policial

Art. 4º - REVOGUEM-SE disposições em contrário;

Art. 5º - Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de Outubro de 2021.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 12/10/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2570611** e o código CRC **914D5E43**.

Referência: Processo nº 00019.018662/2021-70

SEI nº 2570611

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380